

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 03/04/12 a 12/04/12

Carimbo e Assinatura

Roseli Ferreira de Ciqueira
Chefe de Gabinete
Port. nº 089/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Publicado no mural da câmara
de 03/04/12 a 12/04/12

Carimbo e Assinatura

Jamile Maria Bernardelli
SECRETÁRIA GERAL DA C.M.P.
PORTARIA Nº 008/2011

LEI Nº 379/2012

"DISPÕE SOBRE EMENDA NA LEI MUNICIPAL nº 338/2010, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica emendada a Lei Municipal nº 338/2010 de **CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, com a introdução das seguintes modificações, no Art. 26º que passará a ter a seguinte redação;

I – Aos profissionais do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal, conforme seu concurso e grau de escolaridade terão direito sobre o vencimento básico na forma de incentivo a escolaridade, sendo:

a) – 20 % (vinte): para conclusão do Ensino Fundamental (NF), e 20% para conclusão do Ensino Médio;

b) – 20 % (vinte por cento) para conclusão do Ensino Médio (NM), que concluir o Ensino Superior.

II - As gratificações de Incentivo a escolaridade que se trata nesta Lei serão de forma cumulativas.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitante.

Parecis – RO, 03 de Abril de 2012.


MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal